



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 216/2025
DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**“PRORROGA, POR MAIS 1 (UM) ANO, A
VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 109,
DE 01 DE JULHO DE 2015, QUE APROVA
O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD, ESTADO
DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais 1 (um) ano, a vigência da **Lei Municipal nº 109, de 1º de julho de 2015**, que aprova o **Plano Municipal de Educação (PME)** de General Maynard, permanecendo válidas e eficazes as metas, estratégias e diretrizes nela estabelecidas.

Art. 2º A prorrogação prevista no artigo anterior tem por finalidade assegurar a continuidade da execução das políticas públicas educacionais, em razão da não aprovação, até a presente data, do novo **Plano Nacional de Educação (PNE)**, instrumento que orientará a revisão e elaboração do novo PME, em consonância com o regime de colaboração entre os entes federativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2025**, a fim de garantir a continuidade da vigência do atual Plano Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO GENERAL MAYNARD/SE 23 DE OUTUBRO DE 2025.


**MARCONES MELO DE SOUZA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**